



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA POSTO SÃO CRISTÓVÃO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Sede do Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **ADAIR GRIGOLETO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Córrego Padre Francisco, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) nº 743.118.677-00 e da Carteira de Identidade nº 706.786 (SGPC-ES), de um lado, e, de outro a Empresa **POSTO SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, com Sede à Av. Doutor Valério, nº 47, Bairro Centro, Cidade de Vila Valério-ES, CNPJ nº 36.315.232/0001-86, aqui representada pela Sra. **ANA MARIA GROBÉRIO**, brasileira, empresária, residente à Av. Doutor Valério, nº 82, Centro, Vila Valério-ES, portadora do CPF nº 022.856.247-35, Carteira de Identidade nº 1.079.484, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO para alterar a **Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento**, conforme condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato 001/2015:

### *“Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento*

*Pela aquisição do combustível objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, o valor correspondente à quantidade de litros de combustível consumidos no mês, conforme preços unitários especificados a seguir:*

<b>Quant./Mês</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor mensal</b>
2.000	Litros	Gasolina comum	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00

Ana M. Grobério



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, no valor correspondente à quantidade de litros de combustível consumidos no mês, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Vila Valério, bem como dos respectivos comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e das certidões referentes ao recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.”

## CLÁUSULA SEGUNDA - Das Demais Cláusulas

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 001/2015, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem de comum acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Valério-ES, em 10 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
ADAIR GRIGOLETO – Presidente  
CONTRATANTE

EMPRESA POSTO SÃO CRISTÓVÃO LTDA  
ANA MARIA GROBERIO - Proprietária  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1ª

2ª